



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2017 REF.: DISPENSA Nº 07/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** e a empresa **DELÚ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MANFRINÓPOLIS - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede à Rua Principal, s/nº, inscrito no CNPJ nº 02.015.603/0001-92, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Taisler Guimarães da Silva, residente e domiciliado à Rua Encantado, s/n, Manfrinópolis - PR, Cédula de Identidade RG nº 9.597.523-2 SSP/PR e do CPF sob nº 063.747.659-07;

CONTRATADA: **DELÚ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Hermínio Felippi, 698, Centro – Salgado Filho-PR CEP 85.620.00, inscrita no CNPJ sob nº 08.493.043/0001-68, neste ato representado pela Sra. Lorena Luiza Chioca Anater, Cédula de Identidade RG nº 2.168.749-9 SSP/PR e CPF nº 620.219.589-49, residente e domiciliada na Avenida Hermínio Felippi 698, Centro – Salgado Filho - PR, CEP 85.620-000, ao fim assinada;

Tendo em vista a dispensa de nº 07/2017, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Termo de Homologação da Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, contido nos autos, firmam o presente contrato de compra e venda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Contrato referente **Aquisição de eletrodomésticos para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - PR.**, conforme itens do Termo de Referência e abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	FORNO ELÉTRICO, para embutir, cor inox, potência de 1.750W, 44L, com time, forno auto- limpante, luz indicadora de funcionamento, luz no forno, lâmpada com protetor, função dourador, termostato, bandeja para resíduos, grade cromada removível e com duas posições de ajuste de altura, Porta do forno com duplo vidro, abertura da porta vertical, puxador de alumínio, sistema de isolamento térmico, alarme sonoro, peso 16,32 kg. Largura do nicho: 60 cm, altura do nicho: 36,5 cm. Profundidade do nicho: 50 cm acompanha grade de ventilação, largura: 66,50 cm, altura: 42,00 cm, profundidade: 50,50 cm.	Und.	01
02	FOGÃO MODELO COOKTOP, a gás, 4 bocas: selo procel: elétrico: material vidro, potência ultrarrápido 3.000W, cor preta: acendimento automático, queimadores e grades individuais.	Und.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

A CONTRATADA se compromete a vender, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor total das aquisições e oriundas desse contrato é de R\$ 1.767,00 (Um mil e setecentos e sessenta e sete reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato será com recursos do Orçamento da Câmara Municipal e ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, o valor deste contrato, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, **quando for o caso**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado imediatamente, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º - Deverá apresentar no corpo da Nota Fiscal o material especificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE o objeto licitado, respeitando todas as cláusulas deste contrato.

§ 2º - O prazo de VIGÊNCIA do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao contrato, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a contratante, tome as providências cabíveis.

§ 4º - Enquanto perdurar o impedimento, **quando for o caso**, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições deste contrato e a licitação ao qual o mesmo este vinculado, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 5º - O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo primeiro da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pela Câmara, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do serviço;

b) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente a Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital de Dispensa nº 04/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente,

§ 2º As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital elencado no cabeçalho deste documento.

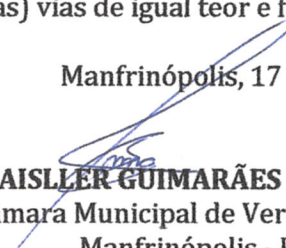
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

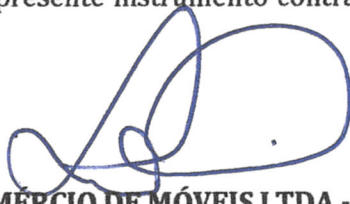
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manfrinópolis, 17 de novembro de 2017.


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Câmara Municipal de Vereadores de
Manfrinópolis - PR
CONTRATANTE


DELÚ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ nº 08.493.043/0001-68
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2017 Vinculado a Dispensa nº 07/2017

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR.

CONTRATADO: DELÚ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

CNPJ nº 08.493.043/0001-68

ENDEREÇO: Avenida Hermínio Felippi, 698 s/nº Centro – Salgado Filho, Paraná.

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias.

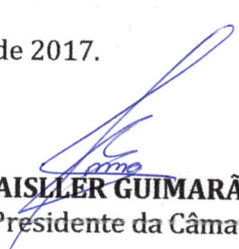
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.767,00 (Um mil e setecentos e sessenta e sete reais).

RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2017, pelo Sr. Taisler Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 20 de novembro de 2017.


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Município de São Jorge D'Oeste - 2017 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO FMDCA					
Período: 01/01/2017 até 31/10/2017 Órgão: 03 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					
Conta	Autuado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	163.270,01	77.595,13	77.595,13	74.395,13
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	163.270,01	77.595,13	77.595,13	74.395,13
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	163.270,01	77.595,13	77.595,13	74.395,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	88.270,01	25.259,00	25.259,00	22.009,00
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	25.183,66	25.183,66	21.983,66
3.3.90.30.42.00 FERRAMENTAS	0,00	0,00	75,98	75,98	75,98
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	75.000,00	52.335,53	52.335,53	52.335,53
3.3.90.39.00.00 HOSPEDAGENS	0,00	0,00	52.335,53	52.335,53	52.335,53
TOTAL DAS DESPESAS	50.000,00	163.270,01	77.595,13	77.595,13	74.395,13

Classe de verificação
Unidade: 03 - Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017					
Página: 1 / 1					

RREO - Anexo 1.0.00 - Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e III

DESPESAS	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (R\$ - (+/-))	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (R\$ - (+/-))	Empenho pago até o exercício (R\$)
			No Bimestre	Até o Bimestre (R\$)		No Bimestre	Até o Bimestre (R\$)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (00)	45.604.000,00	58.207.313,10	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	31.454.738,11
DESPESAS CORRENTES	38.372.338,81	40.432.214,81	5.951.495,07	27.729.203,93	12.696.941,78	5.951.495,07	27.729.203,93	12.696.941,78	26.800.292,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.306.344,00	19.308.214,00	2.906.806,18	13.009.980,93	5.406.738,07	2.906.806,18	13.009.980,93	5.406.738,07	13.641.473,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.000.000,00	9.000.000,00	63.654,76	386.087,09	193.912,81	63.654,76	386.087,09	193.912,81	386.087,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.065.994,81	20.133.920,81	2.981.234,13	13.603.612,71	7.046.270,00	2.981.234,13	13.603.612,71	7.046.270,00	12.872.600,40
DESPESAS DE CAPITAL	5.000.000,00	17.545.098,40	1.240.557,81	4.800.875,01	12.744.190,48	1.240.557,81	4.800.875,01	12.744.190,48	4.524.481,37
INVESTIMENTOS	7.486.063,19	18.244.565,49	1.056.557,82	3.916.538,10	12.328.026,39	1.056.557,82	3.916.538,10	12.328.026,39	3.880.143,36
INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.520.000,00	1.520.000,00	183.999,99	884.335,91	416.164,09	183.999,99	884.335,91	416.164,09	884.335,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (00 - (00) + (00))	45.604.000,00	58.207.313,10	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	31.454.738,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DO REFINANCIAMENTO (00 - (00) + (00))	45.604.000,00	58.207.313,10	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	31.454.738,11
SUPERÁVIT (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (00) - (00) + (00)	45.604.000,00	58.207.313,10	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	31.454.738,11
ANULACÃO DO BPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIRETOR LUCI LERMIN OBERGREN
Secretaria de Administração, Contabilidade e
GILMAR PAIXAO
Prefeito
GERSON AULER
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017					
Página: 1 / 2					

RREO - Anexo 2.0.00 - Art. 52, inciso II, alínea "c"

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (R\$ - (+/-))	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (R\$ - (+/-))
			No Bimestre	Até o Bimestre (R\$)		No Bimestre	Até o Bimestre (R\$)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (00)	45.604.000,00	58.207.313,10	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.800.000,00	5.134.911,84	608.387,32	3.123.214,30	1.144	608.387,32	3.123.214,30	1.144
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.400.000,00	2.734.911,84	608.387,32	3.123.214,30	1.144	608.387,32	3.123.214,30	1.144
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANIDADE	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO CULTURAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO DA CIDADANIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO URBANA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017					
Página: 2 / 2					

RREO - Anexo 2.0.00 - Art. 52, inciso II, alínea "c"

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (R\$ - (+/-))	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (R\$ - (+/-))
			No Bimestre	Até o Bimestre (R\$)		No Bimestre	Até o Bimestre (R\$)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE COLETIVO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESPORTE E LAZER	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESPORTE COMUNITÁRIO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (00) - (00) + (00)	45.604.000,00	58.207.313,10	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36	7.194.402,08	32.536.180,84	25.666.132,36

DIRETOR LUCI LERMIN OBERGREN
Secretaria de Administração, Contabilidade e
GILMAR PAIXAO
Prefeito
GERSON AULER
Responsável pelo Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 02.015.603/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2017
Vinculado a Dispensa nº 07/2017

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - PR.

CONTRATADO: DELI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

CNPJ nº: 08.493.043/0001-68

ENDEREÇO: Avenida Hermínio Fellippi, 698 s/nº Centro - Solange Pinho, Paraná.

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 6.666



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELU COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.493.043/0001-68

Certidão nº: 139860748/2017

Expedição: 09/11/2017, às 09:33:07

Validade: 07/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELU COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.493.043/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017182399-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.493.043/0001-68**

Nome: **DELU COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08493043/0001-68
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2017 a 10/12/2017

Certificação Número: 2017111102393915266060

Informação obtida em 14/11/2017, às 08:36:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELU COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 08.493.043/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:01:15 do dia 23/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2018.

Código de controle da certidão: **A682.4655.6344.4160**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO

302

VÁLIDO ATÉ

22/01/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

DELU COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ 08.493.043/0001-68

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/11/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE
VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
CERTIDÃO

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
557 COM VAREJISTA DE MOVE		S/N		
2991				

Julio Cesar Nesi
Fiscal de Tributos
CPF 016.802.726-47
Pref. Mun. de Salgado Filho



Salgado Filho(PR), 23 de Novembro de 2017.

Emitida por: JULIO CESAR NESI